

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 31/IEF/URFBIO CN - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0010483/2025-05

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Zanini Florestal LTDA	CPF/CNPJ: 15.606.007/0022-53	
Endereço: Fazenda Gama, Rodovia MG 415, Km 28	Bairro: Zona Rural	
Município: Morada Nova de Minas	UF: MG CEP: 35.628-000	
Telefone: (38) 3729-1000	E-mail: samuel.andrade@grupoplantar.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Zanini Florestal LTDA	CPF/CNPJ: 15.606.007/0001-29
Endereço: Fazenda Jacaré e Outras, s/nº, Rodovia BR 040, KM 361	Bairro: Zona Rural
Município: Felixlândia	UF: MG CEP: 39.237-000
Telefone: (38) 3729-1000	E-mail: samuel.andrade@grupoplantar.com.br

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gama	Área Total (ha): 147,3446
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7537 Livro: 02 Folha: --- Comarca: Morada N. de Minas	Município/UF: Morada Nova de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143500-E47D.0D55.50F3.489D.A8C7.BDEA.9C96.D041

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,62	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,62	ha	23K	470778 471359 471664	7925473 7924861 7924883

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	G-01-03-1 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	0,62

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	---	0,62

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	12	m <sup>3</sup>
Madeira	Floresta nativa	29	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0010483/2025-05: 28/04/25.

Data de solicitação de informações complementares: 01/05/25.

Data do recebimento de informações complementares: 03/07/25 e 10/07/25.

Data da vistoria: ---.

Data de emissão do parecer técnico: 11/07/25.

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento ( 117887555) para “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 0,6200 ha, com a finalidade de agricultura com pivô central.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Morada Nova de Minas.

Denominação: Fazenda Gama.

- Município: Morada Nova de Minas- MG
- Bairro: Zona Rural
- Nº de Matrícula/registro: 7537 Livro: 02 Folha: ----- Comarca: Morada Nova de Minas (110476443).
- Área total do imóvel: 147,3446 ha. (3,68 módulos rurais).

O projeto visa a instalação de atividade de agricultura irrigada.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com presença de pastagem exótica com árvores isoladas e fragmentos de cerrado. O relevo é plano a suave-ondulado. Está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Entorno da Represa de Três Marias (SF4) e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite da propriedade (Fonte: Google Earth E SHAPE)

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143500-E47D.0D55.50F3.489D.A8C7.BDEA.9C96.D041
- Área total: 147,2037 ha
- Área de reserva legal: 29,5216ha
- Área de preservação permanente: 0,6285 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 100,2449 ha

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

- (  ) A área está preservada: 29,5216 ha  
(  ) A área está em recuperação:  
(  ) A área deverá ser recuperada:

#### - Formalização da reserva legal:

- (  ) Proposta no CAR (  ) Averbada (  ) Aprovada e não averbada

#### - Número do documento: ---

#### - Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de res. legal: 1 (um)

#### - Parecer sobre o CAR:

O CAR da propriedade em questão possui o número MG-3143500-E47D.0D55.50F3.489D.A8C7.BDEA.9C96.D041.

A reserva legal está averbada na matrícula com área de 28,00 ha. Devido a retificação de área posteriormente à averbação é necessário a complementação da área de reserva para satisfazer o mínimo de 20% da área total do imóvel. Diante desta situação foi proposto o complemento de 1,4741 ha, conforme demarcado na figura 2. A área de reserva possui vegetação de cerrado e está em bom estado de conservação. O percentual em relação à propriedade é de 20,05%, estando de acordo com a legislação.



Figura 2- Polígono verde, reserva legal averbada; Polígono amarelo, reserva legal proposta, Polígono branco, limite da propriedade (Fonte: Google Earth e Shapes).

Verificou-se que as informações prestadas sobre a reserva legal no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante análise técnica realizada junto ao processo. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo a “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 0,6200 ha, com a finalidade de agricultura, no município de Morada Nova de Minas. É pretendido com a intervenção a utilização da área para fins de irrigação com pivô central.

Os fragmentos requeridos possuem vegetação de cerrado. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia.

A área requerida não se encontra em área de preservação permanente, conforme pode-se observar na planta da propriedade.

O responsável pela intervenção ambiental é a ZANINI Florestal Ltda, CNPJ: 15.606.007/0022-53.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 12,00 m<sup>3</sup> de lenha nativa e de 29,00 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel.

Taxa de Expediente: DAE 1401348781769, Valor R\$ 659,96 (110476543), Data pagamento 19/12/24 (110476545).

Taxa de Expediente complementar: DAE 1401349297976, Valor R\$ 31,42 (110476547), Data pagamento 06/01/25 (110476548).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901349622549, Valor R\$ 92,92 (110476550), Data pagamento 10/01/25 (110476552).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901349623201, Valor R\$ 1.499,73 (110476434), Data pagamento 10/01/25 (110476436).

Taxa reposição florestal sobre a lenha: DAE 1501349625734, Valor R\$ 398,23 (110476554), Data pagamento 10/01/25 (110476556).

Taxa reposição florestal sobre a madeira: DAE 1501349626561, Valor R\$ 962,39 (110476438), Data pagamento 10/01/25 (110476440).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135672.



Figura 3- Polígono vermelho, área de intervenção. Polígono branco, limite da propriedade. (Fonte: Google Earth e shapes).

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa e baixa.
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está localizado em áreas prioritárias.
- Unidade de conservação: Não está localizado em unidade de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está localizado em áreas indígenas ou quilombolas.
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A descrição da atividade informada no requerimento é G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com área útil de 228,193 ha e G-02-07-0 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, área útil de 228,93 ha. Para esta atividade foi informado que o empreendimento possui a licença ambiental municipal LAS/CAD nº 00154 (117887556), emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas.

Conforme análise do critério locacional verificou-se que a atividade requerida é passível de

- Classe do empreendimento: 2.
- Critério locacional: 1.
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS.
- Número do documento: Não se aplica.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Não ocorreu vistoria no imóvel em questão. A análise foi realizada através de imagens disponíveis na internet em programas como o Google Earth e Brasil Mais. Foi consultado também o processo SEI 2100.01.0015757/2024-06, no qual foi deferido o pedido de intervenção recente na mesma propriedade.

##### 4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: De acordo com dados obtidos através do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais - ZEE/MG, a declividade do terreno é classificada como plano ou suave-ondulado.
- Solo: De acordo com dados extraídos do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – ZEE/MG, no empreendimento existe três classes de solos (Neossolo litólico, Cambissolos e Latossolos).
- Hidrografia: O município de Morada Nova de Minas pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Vale lembrar que a barragem da represa da Hidrelétrica de Três Marias é construída no Rio São Francisco bem ao lado da cidade de Três Marias e corresponde a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Entorno da Represa de Três Marias (SF4), localizada na região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado. As formações savânicas são um componente bastante importante da paisagem da região. Englobam os tipos de vegetação com predominância de espécies arbóreas e formação de dossel. As formações savânicas nativas encontradas na região dos imóveis são representadas por cerrado stricto sensu e campo cerrado.
- Fauna: Através de estudo realizado próximo a área pode-se levantar dados secundários sobre a mastofauna, avifauna e herpetofauna do regional. O imóvel rural onde está inserido o empreendimento está localizado entre grandes pontos de exploração agropastoris dentro do Bioma do Cerrado. Apesar das perdas sofridas na fauna local e regional principalmente pela perda de habitat, decorrente de longas décadas de exploração, algumas espécies ainda permanecem em manchas de cerrado encontrados em áreas próximas ao empreendimento. Foi apresentado o relatório de fauna conforme documento 110476532.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no âmbito do presente processo, verifica-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para subsidiar a apreciação do pleito.

O parecer técnico é favorável à viabilidade da intervenção solicitada, por se tratar de atividade passível de aprovação. A intervenção pleiteada tem por finalidade a utilização da área para fins agrícolas.

#### - Avaliação das Restrições Ambientais

Foram analisados os aspectos restritivos da área, com os seguintes resultados:

- **Vulnerabilidade natural:** classificada como muito baixa e baixa;
- **Prioridade para conservação da flora:** classificada como muito baixa;
- **Prioridade para conservação da biodiversidade,** conforme mapeamento das áreas prioritárias da Fundação Biodiversitas: a área não se encontra em zonas prioritárias;
- **Unidades de conservação:** a área não incide sobre unidades de conservação;
- **Territórios indígenas ou quilombolas:** não há incidência sobre tais territórios;
- **Potencial de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas:** baixo.

Não foram identificadas restrições ambientais que inviabilizem a execução da intervenção pretendida.

#### Caracterização da Área

A área requerida para supressão vegetal apresenta aptidão para o uso agrícola pretendido, sendo tecnicamente passível de aprovação. A fitofisionomia local é caracterizada como cerrado.

#### Reserva Legal e APP

Conforme os registros constantes do Cadastro Ambiental Rural (CAR), a propriedade possui reserva legal averbada de **28,00 ha**. Foi ainda proposta a complementação da reserva em uma área de **1,4741 ha**, em decorrência da retificação da área total do imóvel. A vegetação da reserva legal apresenta tipologia de cerrado, encontrando-se em bom estado de conservação. O percentual da reserva legal em relação à área total da propriedade corresponde a **20,05%**, atendendo aos requisitos legais vigentes.

A área de preservação permanente (APP) foi demarcada no CAR, tomando como referência a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum do reservatório de Três Marias, em conformidade com a legislação aplicável.

#### Espécies e Volume de Material Lenhoso

De acordo com o Plano de Intervenção Ambiental (PIA), não foram identificadas, na área requerida, espécies imunes ao corte nem espécies ameaçadas de extinção.

O volume de material lenhoso estimado para a área totaliza **12 m<sup>3</sup> de lenha e 29 m<sup>3</sup> de madeira**, cuja destinação ocorrerá no próprio imóvel e/ou será incorporada ao solo. As taxas florestais pertinentes encontram-se devidamente recolhidas no processo, bem como a obrigação relativa à reposição florestal.

Por fim, cabe registrar que não foram observadas áreas abandonadas ou subutilizadas na propriedade.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras e Compensatórias
<b>Alteração da camada superficial do solo</b>	<p>Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do inicio das obras, evitando que o terreno fique exposto aos agentes intempéricos por longo período.</p> <p>No caso da identificação de processos erosivos não passíveis de controle, deverá realizar à contenção e estabilização da erosão.</p>
<b>Contaminação do solo</b>	<p>Para evitar acidentes com produtos perigosos que possam vir a contaminar o ambiente terrestre na região das obras, a estocagem de combustíveis, óleos lubrificantes e quaisquer outras substâncias químicas deverá ser realizada em locais distantes de qualquer corpo de água. Adicionalmente, este armazenamento deverá contemplar bacias de contenção construídas conforme estabelecido na Norma Técnica NBR 7505 – Armazenamento de álcool, petróleo e seus derivados.</p> <p>Para evitar que restos de combustíveis, lubrificantes e resíduos diversos gerados na obra venham contaminar o ambiente terrestre, eles deverão receber tratamento, reciclagem ou disposição final conforme as regras estabelecidas pelo gerenciamento de resíduos. A empresa responsável pelas obras deverá ser também responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, passando neste caso, pela fiscalização do empreendedor. Desta forma, deverá ser elaborado um programa de gerenciamento de resíduos específico para a fase de implantação da atividade.</p>
	<p>A limpeza da área deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas</p> <p>Deverá ser executada delimitação física das áreas constantes na autorização para desmatamento, evitando a supressão desnecessária de vegetação e/ou soterramento de outras áreas. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares.</p> <p>As atividades de supressão vegetal e limpeza de terreno deverão se concentrar nos períodos mais</p>
<b>Supressão da vegetação nativa</b>	<p>secos. Tal procedimento tem como orientação a proteção de linhas de drenagens naturais e de áreas suscetíveis a processos erosivos e ainda a proteção da fauna.</p> <p>Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão.</p> <p>Em hipótese alguma se deve proceder a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante.</p> <p>Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis (entulhos de construção).</p> <p>É recomendável, sempre que possível, a execução de limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente à manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruidos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas.</p> <p>A supressão vegetal deverá ser planejada e executada de forma conduzir a fauna para áreas vizinhas não habitadas.</p> <p>Promover a umectação de vias de acessos às frentes de obras com o intuito de minimizar a emissão de material particulado (poeiras) durante as obras e sua deposição sobre áreas de vegetação.</p> <p>Deve-se proibir os trabalhadores de qualquer atividade relacionada à coleta de espécies botânicas nas áreas próximas aos locais autorizados de supressão vegetal.</p>

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo em área de 0,6200 ha, para a implantação de agricultura, na Fazenda Gama, no município de Morada Nova de Minas/MG. O bioma é Cerrado com fisionomia Cerrado.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Morada Nova de Minas e da atividade que não está sujeita ao Licenciamento Ambiental, conforme declarado pela empreendedora e atestado pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção está na posse e propriedade da requerente, conforme se vê do ID nº 110476443.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, nos termos do que exige a Lei nº 22.796, de 2017.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal nº. 15.971, de 2006, conforme ID nº.115828247 .

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, a requerente instruiu o processo com o CAR e o gestor do processo informa que o imóvel possui área de reserva legal conservada e bem como área de preservação permanente devidamente preservada.

A área e a vegetação nas quais se requer a intervenção não são consideradas especiais do ponto de vista jurídico, conforme análise técnica realizada pelo gestor do processo.

Assim sendo, do requerido, o gestor do processo conclui pela possibilidade de se atender ao pedido formulado pela requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, caso autorizada a intervenção requerida, incidirá a obrigação ambiental de reposição florestal, na qual já encontra-se quitada.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º .

## 7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 0,62 ha, com a finalidade de agricultura, na Fazenda Gama, município de Morada Nova de Minas, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado na própria propriedade/empreendimento e incorporado ao solo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se enquadra.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Após análise da base de dados do IEF verificou-se que houve requerimento para intervenção na mesma propriedade, conforme processo SEI 2100.01.0015757/2024-06. A solicitação era para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e autorização foi emitida em 30/09/2024. Na referida autorização consta como condicionantes o seguinte:

1. Inicializar a execução do plantio compensatório de 200 mudas de *Caryocar brasiliense*, 70 mudas *Handroanthus ochraceus*, 30 mudas de *Tabebuia aurea* e 200 mudas de *Aspidosperma parvifolium* na Fazenda Ponte de Baixo, coordenadas (UTM 23K/Datum SIRGAS 2000) Longitude 522909 e Latitude: 7923250 / Longitude 523165 e Latitude: 7922880 / Longitude 522860 e Latitude: 7922320.

PRAZO: Setembro de 2025.

2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio compensatório de 200 mudas de *Caryocar brasiliense*, 70 mudas *Handroanthus ochraceus*, 30 mudas de *Tabebuia aurea* e 200 mudas de *Aspidosperma parvifolium* na Fazenda Ponde de Baixo. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.

PRAZO: Setembro de 2030.

3. Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), referente a 20 (vinte) indivíduos de pequi à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Total de 2.000 Ufemg's.

PRAZO: Antes da entrega da autorização.

4. Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), referente a 11 (onze) indivíduos de ipê à Conta da Reposição Florestal. Total de 1.100 Ufemg's.

PRAZO: Antes da entrega da autorização.

Em consulta ao processo pode-se observar que as devidas taxas foram quitadas, conforme comprovante apresentados. Em relação ao plantio compensatório foi apresentado o relatório preliminar (117006195) com as ações realizadas.

Portanto, entende-se que o cumprimento das medidas condicionantes estabelecida no processo SEI 2100.01.0015757/2024-06 estão sendo cumpridas.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: Quitada.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1.146.949-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Alessandra Marques Serrano

MASP: 0801849-1



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 21/07/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 04/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117976006** e o código CRC **B22899C6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010483/2025-05

SEI nº 117976006